PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.112, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1°. Revoga o § 2° e seus respectivos incisos, do artigo 5°, da Lei Municipal n° 3.112/2019.

Art. 2º. Altera o inciso VIII, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.112/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. (...)

VIII – nivelamento, compactação e execução do passeio público.

a -passeio público deverá ser executado respeitando as Leis Federais e Estaduais de acessibilidade para deficientes;

b -o material empregado na execução do passeio público deverá ser concreto, pedra basalto regular ou paver. Quando for utilizado paver, este não poderá ser retangular liso ou quadrado."

Art. 3°. Altera o artigo 40°, da Lei Municipal n° 3.112/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40°.Os lotes terão uma testada mínima de 12 (doze metros) e área mínima de 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados)."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres membros do Legislativo do Município de Rondinha, o presente projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 3.112/2019, que trata do Parcelamento de Solo Urbano.

Considerando que os passeios públicos são de suma importância à mobilidade urbana, o presente Projeto visa alterar a Lei de Parcelamento de solos, para que o passeio seja mais um item obrigatório a ser executado pelo empreendedor.

Impende-se ressaltar, que consoante Tabela SINAPI de setembro de 2021, aproximadamente, o metro quadrado do passeio público, incluso meio-fio e acessibilidade é de R\$ 61,25, portanto, se um terreno possui 12 metros de frente, e o passeio for de 2,25 m o custo da execução dessa obra será de R\$ 1.653,75, valor facilmente diluído pelo empreendedor na venda dos lotes, considerando ainda, com o passeio público padronizado, haverá uma valorização nos lotes.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AŁDOMIR LUIZ CANTONI Prefeito Municipal